



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.640 de 10 de outubro de 2013.**  
Autoria: Nei de Queiroz Oliveira

"Declara a Festa do Centro de Tradições Nordestinas (CTN-Luziânia) integrante do Patrimônio Cultural Imaterial de Luziânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada a *Festa do Centro de Tradições Nordestinas (CTN-Luziânia)*, como integrante do patrimônio Cultural Imaterial do Município de Luziânia.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Cultura, adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

*Cassiana Vaz Tormin*  
CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária

*Ana Lúcia de Sousa e Silva*  
ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 2ª Secretária